



## PROJETO DE LEI N.º 01/2025-L

### INSTITUI NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA A CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA DEPRESSÃO, TRANSTORNO DE ANSIEDADE E SÍNDROME DO PÂNICO

**Art. 1º** – Fica instituída a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico no Município da Estância Turística de Barra Bonita.

**Art. 2º** – São objetivos da Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico:

- I- Oferecer aos munícipes informações sobre a depressão, o transtorno de ansiedade e a síndrome do pânico, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento;
- II- Incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;
- III- Combater o preconceito;
- IV- Informar os meios de tratamento disponíveis na rede municipal de saúde de Barra Bonita.

**Art. 3º** – O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes, que poderá ser regulamentado pelo Poder Executivo.

**Parágrafo Único** – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, em 07 de janeiro de 2025.

Os Vereadores:

**RODRIGO GIRALDELLI MALDONADO**

**POLIANA CAROLINE QUIRINO**

**ALEXANDRE BATISTA DE OLIVEIRA**

**MARCOS ROGÉRIO MORAES**

**LUIZ APARECIDO FREGOLENTE**

**CRISTHIAM LEANDRO GUIMARÃES**

**CLAUDECIR PASCHOAL**



## JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos nobres Pares dessa Egrégia Casa Legislativa, o presente projeto de lei tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico em nosso município.

Sabe-se que o suicídio é um importante problema de saúde pública, com impactos na sociedade como um todo. Segundo dados da Organização Mundial de Saúde - OMS, todos os anos, mais pessoas morrem como resultado de suicídio do que HIV, malária ou câncer de mama - ou guerras e homicídios.

Entre os jovens de 15 a 29 anos, o suicídio foi a quarta causa e morte depois de acidentes no trânsito, tuberculose e violência interpessoal. Trata-se de um fenômeno complexo, que pode afetar indivíduos de diferentes origens, sexos, culturas, classes sociais e idades<sup>1</sup>.

Para entender o problema do suicídio no país, o melhor caminho é analisar os números sobre esse tipo de morte. Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, divulgado em 2023, houve 16.262 registros de suicídio no Brasil no ano de 2022. Dessa forma, tivemos 8 suicídios por 100 mil habitantes, uma elevação de 11,8% em relação a 2021, que registrou 7,2 homicídios por 100 mil habitantes. A grande preocupação é que os índices de suicídio seguem uma tendência de crescimento desde 2010<sup>2</sup>.

Dados da OMS revelam que o Brasil ocupa o 8º lugar entre os países com os maiores índices de suicídio. Saiba ainda, que o aumento de casos é uma situação observada mais especificamente nas Américas. Isso porque as taxas por esse tipo de morte, de acordo com a OMS, tiveram uma redução global de 36% entre 2000 e

<sup>1</sup> Disponível em <https://www.setembroamarelo.com/>

<sup>2</sup> Op. Cit.



2019. Na região do Mediterrâneo Oriental, a diminuição nesse índice foi de 17%, na Europa foi de 47% e no Pacífico Ocidental foi de 49%. Por outro lado, nas Américas houve aumento de 17% de casos no período<sup>3</sup>.

No aspecto formal, o projeto encontra respaldo nos artigos 30, I, da Constituição Federal, segundo o qual compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local, não havendo iniciativa reservada para a matéria. Há que se destacar, ademais, que não decorre nenhuma inconstitucionalidade do fato de o projeto de lei dispor, em seu objeto, **sobre a instituição de normas gerais** sobre a prevenção e conscientização da depressão, transtorno de ansiedade e síndrome do pânico no Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Por todo o exposto, e pela relevância e importância desta Lei, pedimos o voto favorável dos nobres Pares.

Os Vereadores:

**RODRIGO GIRALDELLI MALDONADO**

**POLIANA CAROLINE QUIRINO**

**ALEXANDRE BATISTA DE OLIVEIRA**

**MARCOS ROGÉRIO MORAES**

**LUIZ APARECIDO FREGOLENTE**

**CRISTHIAM LEANDRO GUIMARÃES**

**CLAUDECIR PASCHOAL**

<sup>3</sup> Disponível em <https://hospitalsantamonica.com.br/quais-os-indices-de-suicidio-no-brasil-fique-por-dentro-dos-dados/>



## Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=6H496ACD568T8TG1>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 6H49-6ACD-568T-8TG1**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei : 1 / 2025 - Chave de Validação: 6H49-6ACD-568T-8TG1